



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 128/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DO AUDITÓRIO FRANKLIN GRECO, DO PLENÁRIO WEBER ANDRADE LARA E DAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- REDAÇÃO FINAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS, através dos seus membros, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, promulgo a presente Resolução

Art. 1º - A presente Resolução tem como finalidade estabelecer condições gerais de utilização do Auditório Franklin Greco, do Plenário Veber Andrade Lara e das demais dependências da Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As dependências da Câmara Municipal poderão ser cedidas ao uso de terceiros, durante ou após o seu horário de expediente, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a documentação comprobatória do requerente ou dos seus representantes legais e com a exata descrição do objetivo do evento, nos termos dessa Resolução.

§1º – A utilização das dependências da Câmara Municipal depende de previa autorização do Presidente da Câmara; sendo que os pedidos a ele devem ser dirigidos, mediante protocolo junto à Secretária Geral, com antecedência mínima de 05(cinco) dias em relação à data do evento, ressalvado os casos excepcionais.

REMETIDO A COMISSÃO
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 09 / 12 / 19

Wesley Diniz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Wesley Diniz
Presidente

REMETIDO A COMISSÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EM 09 / 12 / 19

Wesley Diniz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Wesley Diniz
Presidente

REMETIDO A COMISSÃO
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS

EM 09 / 12 / 19

Wesley Diniz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Wesley Diniz
Presidente

Aprovado em 1ª votação discussão
por (Orçamento) nota convocação
Sala das Sessões 09 / 12 / 20 19

Wesley Diniz
(Rubrica do Presidente)

Wesley Diniz
Presidente

Aprovado em 2ª votação discussão
por (Orçamento) nota convocação
Sala das Sessões 09 / 12 / 20 19

Wesley Diniz
(Rubrica do Presidente)

Wesley Diniz
Presidente

A sanção
Sala das Sessões 09 / 12 / 20 19

Wesley Diniz
(Rubrica do Presidente)

Wesley Diniz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

§2º - A utilização das dependências da Câmara Municipal deve ser registrada em livro próprio, contendo o dia, o horário, o nome do cessionário e a natureza e/ou motivo do evento.

§3º - A cessão de que trata essa Resolução contempla única e exclusivamente o espaço físico, o mobiliário, o sistema de sonorização e de projeção de imagem.

Art. 3º - As dependências da Câmara Municipal poderão ser cedidas para o uso temporário das entidades públicas, partidos políticos e entidades privadas sem fins lucrativos, exclusivamente para a realização das atividades que se seguem e desde que cumpridas as condições estabelecidas nessa Resolução:

- I – Convenções partidárias;
- II – Congressos;
- III – Conferências;
- IV – Palestras;
- V – Seminários;
- VI – Audiências públicas;
- VII – Cursos;
- VIII – Solenidades;
- IX – Apresentações artísticas e culturais;
- X – Reuniões.

Art. 4º - As dependências da Câmara Municipal não poderão ser cedidas:

- I – Atos de promoção pessoal;
- II – Atividades de natureza religiosa;
- III – Atividades esportivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

IV – Atividades que coloquem em risco a integridade física dos participantes do evento ou que coloquem em risco a preservação do patrimônio público;

V – Atividades que envolvam a participação de quaisquer espécies de animais;

VI – Funerais, exceto quando se tratar de autoridade pública, ainda que fora do cargo;

VII – Atividades com fins lucrativos, ainda que sob a forma de doação de qualquer natureza em benefício de entidades ou pessoas físicas, exceto quanto ao contido no artigo 6º dessa Resolução;

VIII – Atos de natureza político partidária, exceto quando se tratar de Convenção Partidária;

IX – Formaturas;

X – Atos de natureza particular

Parágrafo Único – É vedada a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos; assim como fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos considerados ilícitos, contra a moral ou contra os bons costumes nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Cessionário das dependências da Câmara Municipal deverá obedecer rigorosamente a capacidade de pessoas aferidas, assim como:

I – Atender regimento as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

II – Respeitar as regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços;

III – Respeitar a legislação vigente no que se refere à poluição sonora e visual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

Art. 6º - As dependências da Câmara Municipal podem ser cedidas, através do regime de concessão de uso de bem público, mediante prévio processo licitatório, às instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, com cursos presenciais, semipresenciais ou à distância, por prazo determinado, mediante contrato.

Parágrafo Único – O contrato administrativo deve conter o prazo da cessão de uso, a vedação quanto à realização de benfeitorias, o espaço cedido, as obrigações do cessionário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema, 09 de dezembro de 2019.


WESLEY DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

